

PROVA TRT 15ª Região 2013

Olá pessoal!

Trazemos as questões de Direito Civil da prova do **TRT 15ª Região** para os cargos de **Analista Judiciário – área: judiciária** e **Analista Judiciário – área: judiciária – especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal**.

Adiantamos que as mesmas não apresentavam dificuldades, talvez um pouco mais de raciocínio. ;)

Vamos ao trabalho:

Analista Judiciário - Área Judiciária

Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

Direito Civil

45. Alceu trabalha de segunda a quinta-feira, todas as semanas, em restaurante localizado em Cajamar. Nestes dias, reside com ânimo definitivo em apartamento situado em Jundiaí. Por sua vez, na sexta-feira e nos finais de semana trabalha em restaurante localizado em Itapira. Nestes dias, reside com ânimo definitivo em apartamento localizado em Campinas. Consideram-se domicílios de Alceu os lugares situados em

- a) Cajamar e Jundiaí, apenas.
- b) Jundiaí, apenas.
- c) Cajamar, Jundiaí, Itapira e Campinas.
- d) Itapira e Campinas, apenas.
- e) Jundiaí e Campinas, apenas.

Comentário:

Art. 70. O **domicílio** civil da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua **residência com ânimo definitivo**.

Art. 71. Se, porém, a pessoa natural tiver **diversas residências, onde, alternadamente, viva**, considerar-se-á domicílio seu **qualquer delas**.

Art. 72. **É também** domicílio da pessoa natural, **quanto às relações concernentes a profissão**, o lugar onde esta é exercida.

Parágrafo único. Se a pessoa exercitar profissão em **lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio** para as relações que lhe corresponderem.

Gabarito preliminar letra C.

46. Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar

- a) Será atingido pela nova lei, que previu efeito retroativo de maneira tácita.
- b) Será atingido pela nova lei, que possui efeito imediato e atinge todas as situações pendentes.
- c) Será atingido pela nova lei, tendo em vista tratar-se de norma de ordem pública.
- d) Não será atingido pela nova lei, mas seria se a norma tivesse previsto efeito retroativo de maneira expressa.
- e) Não será atingido pela nova lei, em razão da proteção conferida à coisa julgada.

Comentário:

Art. 6. A lei em vigor terá **efeito imediato e geral, respeitados** o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a **coisa julgada**.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a **decisão judicial de que já não caiba recurso**.

Gabarito preliminar letra E.

47. Fábio é proprietário de um sítio no qual planta hortaliças. Roberto, seu vizinho, cria abelhas para a produção de mel. Segundo Fábio, porém, as abelhas de Roberto atrapalham a venda das hortaliças, afugentando seus clientes. Por tal razão, Fábio passou a utilizar agrotóxicos que, embora de venda permitida, sabidamente, além de protegerem a lavoura, matam as abelhas do vizinho.

Depois de dizimadas as abelhas, Fábio voltou a utilizar os agrotóxicos que utilizava anteriormente e que não eram nocivos às abelhas de Roberto. Fábio cometeu ato

- a) Lícito, pois os agrotóxicos eram de venda permitida.
- b) Lícito, pois não é obrigado a tolerar atividade de vizinho que lhe traz prejuízos.
- c) Ilícito, pois, ao utilizar agrotóxico que dizimou as abelhas, quando poderia utilizar outro, seu ato excedeu manifestamente os limites impostos pela boa-fé, podendo Roberto postular indenização.
- d) Lícito, pois o ordenamento jurídico protege a livre iniciativa.

- e) Ilícito, pois agiu com dolo de prejudicar Roberto. Este, no entanto, não poderá postular indenização, pois Fábio agiu em legítima defesa de sua propriedade.

Comentário:

Vimos em aula que para o direito civil o **ato ilícito** é aquele contrário à ordem jurídica e **lesivo ao direito subjetivo individual**, criando o dever de reparar tal prejuízo, seja ele **1º moral** ou **2º patrimonial**. Assim está normatizado no artigo 186 do CC:

*Art. 186. Aquele que, por **ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência**, **1º violar direito e 2º causar dano** a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

Gabarito preliminar letra C.

48. Considere as proposições abaixo, a respeito do penhor:

I. Em regra, o penhor se constitui pela transferência efetiva da posse. Contudo, há casos em que a coisa empenhada continua em poder do devedor, que deve zelar por sua guarda e conservação, a exemplo do que se dá no penhor de veículos.

II. O credor é obrigado a devolver a coisa empenhada se o devedor pagar uma parte da dívida.

III. A restituição da posse ao devedor faz presumir renúncia ao penhor.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas.
- b) I, II e III.
- c) II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) III, apenas.

Comentário:

Afirmção I – correta.

Vimos em aula que de acordo com o art. 1.431, o penhor depende da **tradição**, ou seja, da transferência efetiva da coisa, para que se efetive.

Mas atenção também ao § único do art. 1431 que diz:

*No **penhor rural, industrial, mercantil e de veículos**, as coisas empenhadas **continuam em poder do devedor**, que as deve guardar e conservar.*

Afirmação II – errada.

Art. 1.434. O credor **não pode ser constrangido a devolver a coisa empenhada**, ou uma parte dela, antes de ser integralmente pago, podendo o juiz, a requerimento do proprietário, determinar que seja vendida apenas uma das coisas, ou parte da coisa empenhada, suficiente para o pagamento do credor.

Assim, o credor só irá restituir o bem ao proprietário quando houver o pagamento integral da dívida.

Afirmação III – correta.

Sendo o penhor um direito real, uma garantia real, e também um direito acessório – já que o principal é a dívida, pode se **extinguir** por várias causas que estão previstas no art. 1.436:

Art. 1.436. **Extingue-se** o penhor:

I - extinguindo-se a obrigação;

II - perecendo a coisa;

III - renunciando o credor;

IV - confundindo-se na mesma pessoa as qualidades de credor e de dono da coisa;

V - dando-se a adjudicação judicial, a remissão ou a venda da coisa empenhada, feita pelo credor ou por ele autorizada.

§ 1º. **Presume-se a renúncia do credor** quando consentir na venda particular do penhor sem reserva de preço, **quando restituir a sua posse ao devedor**, ou quando anuir à sua substituição por outra garantia.

Gabarito preliminar letra A.

49. Alberto, locatário de prédio urbano, deixou de pagar a Gilberto, locador, o aluguel referente a março de 2009. Em março de 2010, porém, encaminhou carta a Gilberto informando que somente não efetuou o pagamento porque estava em dificuldades financeiras à época. Disse ainda não negar a dívida e prometeu pagá-la em breve. Entretanto, como Alberto não cumpriu o prometido, em fevereiro de 2013 Gilberto ajuizou ação de cobrança do aluguel de março de 2009. Em contestação, Alberto alegou prescrição. Alberto está

- Errado, porque não se ultimou o prazo prescricional, de 5 anos.
- Correto, porque o prazo prescricional somente teria sido interrompido se a manifestação de Alberto tivesse ocorrido em via judicial.
- Correto, porque apenas atos do credor interrompem o prazo prescricional.
- Errado, porque a carta encaminhada a Gilberto interrompeu o prazo prescricional.
- Correto, porque, ainda que seu ato tenha interrompido a prescrição, ultimou-se o prazo prescricional, de 1 ano.

Comentário:

Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;

II - por protesto, nas condições do inciso antecedente;

III - por protesto cambial;

IV - pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores;

V - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

VI - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

Ao enviar a carta a Gilberto reconhecendo sua dívida Alberto fez com que o prazo prescricional se interrompesse.

Gabarito preliminar letra D.

Analista Judiciário**Área Judiciária.**Direito Civil

46. Marcelo trabalhou por mais de 29 anos sob a égide de lei que previa direito a se aposentar aos 30 anos de trabalho. Durante estes mais de 29 anos, cumpriu os requisitos à aposentação. Contudo, antes de atingir os 30 anos de trabalho, sobreveio lei majorando para 32 anos o tempo necessário à aposentação. Referida lei não previu regras de transição para os trabalhadores que estivessem trabalhando sob o regime jurídico anterior. Diante deste quadro, Marcelo ajuizou ação no âmbito da qual requereu a aposentação aos 30 anos trabalhados. Esta ação deverá ser julgada

- a) Procedente, porque, passados 29 dos 30 anos necessários à aposentação, Marcelo passou a ter direito adquirido ao regime jurídico anterior.
- b) Improcedente, porque, quando do advento da nova lei, Marcelo possuía mera expectativa de direito.
- c) Procedente, porque, apesar do advento da lei nova, Marcelo possuía direito adquirido ao tempo que, de acordo com a lei revogada, faltava para sua aposentação.

- d) Improcedente, porque não existe proteção ao direito adquirido em matéria de ordem pública.
- e) Procedente, porque a lei nova não previu regras transitórias explícitas.

Comentário:

Vimos em aula uma questão parecida com esta. A ação de Marcelo será julgada improcedente, porque possuía apenas uma expectativa de direito.

De acordo com o art. 6º, Marcelo será atingido pela nova lei, e terá que cumprir 32 anos de trabalho para se aposentar, uma vez que não tinha direito adquirido.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.

Gabarito preliminar B.

47. Joaquim é sócio majoritário e administrador de empresa produtora de alimentos enlatados e embutidos. Durante muitos anos, a empresa experimentou sucesso empresarial. No entanto, depois que o Ministério da Saúde passou a desestimular a ingestão deste tipo de alimento, a empresa deixou de honrar compromissos com fornecedores, que ajuizaram e venceram ações de cobrança. Contudo, quando do cumprimento das sentenças, verificou-se que a empresa não possuía bens penhoráveis. Neste caso, de acordo com o Código Civil, a personalidade jurídica deverá ser desconstituída

- a) A requerimento da parte, se comprovado abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.
- b) Necessária e automaticamente, pois é dever do juiz zelar pela efetividade das decisões judiciais.
- c) Apenas em relação a Joaquim, independentemente de quaisquer requisitos, por ostentar a qualidade de sócio majoritário e administrador da empresa.
- d) A requerimento da parte ou de ofício, se comprovado abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo inadimplemento das obrigações.

- e) A requerimento da parte, se comprovado abuso da personalidade jurídica, caracterizado pela inexistência de bens penhoráveis à época do cumprimento da sentença.

Comentário:

Vimos em aula que existem determinados **casos onde a distinção** entre a pessoa jurídica e a pessoa natural **não pode ser mantida**. Casos estes em que a **personalidade da pessoa jurídica foi utilizada para fugir das suas finalidades, para lesar terceiros**.

Quando isto acontece, a personalidade jurídica deve ser **desconsiderada**, decidindo o julgador como se o ato ou negócio houvesse sido praticado pela pessoa natural.



Não se trata de considerar sistematicamente nula a pessoa jurídica, mas, **em casos específicos e determinados**, apenas desconsiderá-la temporariamente. O assunto está regulado pelo artigo 50 do CC:

Art. 50. Em caso de **abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo ¹desvio de finalidade, ou pela ²confusão patrimonial**, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

Gabarito preliminar letra A.

48. Ernesto envolveu-se em uma briga de bar na qual desferiu socos e pontapés em todos a seu redor, incluindo José, dono do bar, que estava longe dos contendores e nada tinha que ver com a briga. Machucado, José ajuizou ação de indenização contra Ernesto, o qual se defendeu alegando legítima defesa. O pedido deverá ser julgado

- Procedente, com a responsabilização subjetiva de Ernesto, que agiu em abuso do direito.
- Improcedente, pois a legítima defesa autoriza a prática dos atos indispensáveis à remoção do perigo.
- Procedente, com a responsabilização objetiva de Ernesto, que agiu com dolo.
- Improcedente, pois José exerce atividade de risco.
- Procedente, com a responsabilização subjetiva de Ernesto, que agiu com dolo.

Comentário:

O pedido de José deverá ser julgado procedente, uma vez que Ernesto agiu com dolo na briga do bar.

E vimos em aula que a regra é que a responsabilidade seja subjetiva, sendo objetiva somente nos casos previstos em lei (art. 932).

*Art. 186. Aquele que, por **ação** ou **omissão voluntária, negligência ou imprudência**, **1 violar direito e 2 causar dano** a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

Gabarito preliminar letra E.

49. Cauã, então com 9 anos, foi obrigado por Romualdo, durante três anos, a trabalhar em regime análogo à escravidão. Neste período, foi submetido a trabalhos forçados, que lhe causaram danos morais. Seis anos depois, ajuizou ação compensatória contra Romualdo. Este, por sua vez, alegou prescrição. A alegação de Romualdo

- a) Não procede, pois o caso espelha hipótese de decadência, não de prescrição.
- b) Procede, pois se passaram mais de três anos do fato que originou a pretensão.
- c) Procede, pois se passaram mais de cinco anos do fato que originou a pretensão.
- d) Não procede, pois o prazo de prescrição para pretensão de reparação civil não se consumou.
- e) Não procede, pois fatos graves são imprescritíveis.

Comentário:

Pessoal, se Cauã tinha 9 anos e trabalhou 3 anos para Romualdo, isso dá 12 anos. Se esperou mais 6 anos para ajuizar sua ação de reparação, estava com 18 anos.

Então o prazo prescricional começou a correr para Cauã quando ele completou 16 anos, tendo em vista que o prazo prescricional não corre só para os absolutamente incapazes, de acordo com o art. 198.

Art. 198. Também não corre a prescrição:

I - contra os incapazes de que trata o art. 3º ;

Neste caso a ação não está prescrita de acordo com o art. 206, pois ele teria até os 19 anos (16 anos mais 3 anos do prazo prescricional) para ajuizar sua ação.

Art. 206. Prescreve:

§ 3º Em três anos: V - a pretensão de reparação civil;

Gabarito preliminar letra D.

50. Analise as proposições abaixo, a respeito do contrato de empreitada.

- I. Na empreitada, presume-se a obrigação de fornecer os materiais.
- II. O contrato para elaboração de um projeto implica a obrigação de executá-lo, bem como de fiscalizar-lhe a execução.
- III. Sendo a empreitada unicamente de labor, se a coisa perecer antes de entregue, sem mora do dono nem culpa do empreiteiro, este perderá a retribuição, se não provar que a perda resultou de defeito dos materiais e que em tempo reclamara contra a sua quantidade ou qualidade.

Está correto o que se afirma em

- a) II e III, apenas.
- b) I, II e III.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) II, apenas.

Comentário:

Afirmação I – errada.

Art. 610. O empreiteiro de uma obra pode contribuir para ela **só com seu trabalho ou com ele e os materiais.**

§ 1º. A obrigação de fornecer os materiais **não** se presume; resulta da lei ou da vontade das partes.

Afirmação II – errada.

Art. 610. § 2º. O contrato para elaboração de um projeto **não implica** a obrigação de executá-lo, ou de fiscalizar-lhe a execução.

Afirmação III – correta.

Art. 613. **Sendo a empreitada unicamente de labor** (art. 610), **se a coisa perecer antes de entregue**, sem mora do dono nem culpa do empreiteiro, este perderá a retribuição, **se** não provar que a perda resultou de defeito dos materiais e que em tempo reclamara contra a sua quantidade ou qualidade.

Gabarito preliminar letra C.

Bons estudos e até a próxima!

Aline & Jacson